



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



LEI N.º 1.027

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal
aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal,
abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional
Especial**, na importância de R\$= 221.222,40 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e
Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos), necessário para a abertura das seguintes
dotações:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

0501.08.243.0006.2.037 – PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 48.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 60.000,00

0501.08.243.0006.2.038 – Creche Manutenção

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 104.162,40

0501.08.243.0006.2.039 – Abrigo

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 4.200,00

0501.08.241.0007.2.040 – API – Apoio a Pessoas Idosas

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 4.860,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à
cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos dos Convênios
Federais PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Creche Manutenção,
Abrigo e API – Apoio a Pessoas Idosas, todos do Ministério da Previdência e Ação Social.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027 fls. 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de Março de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 12 de Março de 2002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

